

## **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023**

**ESTABELECE NORMAS PARA A CHAMADA PÚBLICA DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALCIDIR FELCHILCHER**, Prefeito Municipal de Arroio trinta/SC, no uso de suas atribuições legais pertinentes à matéria;

**CONSIDERANDO** os afastamentos de servidoras ocupantes do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude de licenças para tratamento de saúde, lotadas na Secretaria de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade fundamental dessas profissionais nas Unidades Educacionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação imediata de profissionais, em conformidade com a justificativa apresentada pela Secretário Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.713, de 03 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública direta, das fundações públicas do Município de Arroio Trinta – SC;

**CONSIDERANDO** que as contratações se darão por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** que foram chamados todos os aprovados nos processos seletivos vigentes para o cargo relacionado no presente Edital;

**TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Chamada Pública, destinado ao preenchimento de vaga temporária de excepcional interesse público na rede municipal de educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais e contratação conforme interesse público;

### **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Os candidatos habilitados e classificados neste processo serão regidos pelo regime administrativo e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e do contido na Lei Municipal 1.713/2014 – Estatuto dos Servidores Municipal de Arroio Trinta e as alterações que houver.

## II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o cargo do referido Edital, serão recebidas na recepção da Prefeitura Municipal, situada na Rua XV de Novembro, nº 26, Centro, no Município de Arroio Trinta – SC, através de credenciamento de currículo, a partir do dia 17/07/2023, até a data limite de 31/12/2023.

2.2 A documentação abaixo relacionada deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** encaminhada no momento da realização da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição:

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade RG;
- Carteira de Trabalho CTPS;
- Comprovante de residência;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma;
- Histórico Escolar;
- Certificado Militar (se homem);
- 1 Foto 3X4 recente;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos;

2.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e atácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.5 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na

eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

### III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÃO

3.1 As inscrições deferidas pela autoridade estarão disponíveis no Mural Público da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta e no endereço eletrônico [www.arroiotrinta.sc.gov.br](http://www.arroiotrinta.sc.gov.br), na opção correspondente à Chamada Pública nº 005/2023.

3.2 Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

3.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

3.2.2 Os candidatos serão classificados por ordem de protocolo, com data e hora de recebimento.

3.2.3 Verificando-se a ocorrência de empate por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior tempo de serviço;
- b) Maior quantidade de dependentes;
- c) Morar no município de Arroio Trinta/SC;

3.2.4 Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

3.2.5 O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Administração, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

3.2.6 A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta/SC.

### IV - DA VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

4.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da publicação do referido edital. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado por igual período ou diante da necessidade do município.

4.2 As vagas serão preenchidas de **acordo com a necessidade** do Município de Arroio Trinta/SC, obedecendo à ordem de credenciamento. Fica a critério da Administração utilizar esse credenciamento em outras Secretarias Municipais, conforme a necessidade.

## V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

5.2 O valor da remuneração mensal é de R\$ 2.002,26 (dois mil e dois reais e vinte e seis centavos), acrescido de 20% de adicional de insalubridade e R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais) de vale alimentação, conforme fixado em Lei.

Arroio Trinta – SC, 17 de julho de 2023.

**ALCIDIR FELCHILCHER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**